

Câmara Municipal de Itapetim

Mesa Diretora

Projeto de Lei Ordinária do Legislativo n.º 012/2025.

Dispõe sobre a instituição da concessão mensal de auxílio-alimentação ao Pessoal do Poder Legislativo e dá outras providências e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que apresentou ao Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Esta Lei institui auxílio-alimentação, devido mensalmente aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Itapetim, independentemente da jornada de trabalho, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo.

§ 1º O auxílio-alimentação é verba indenizatória, podendo se efetivar em espécie ou por meio de cartão magnético.

§ 2º O valor e a forma de concessão do auxílio-alimentação se darão de acordo com o estabelecido em ato da Mesa Diretora.

§ 3º O servidor que acumule cargo na forma estabelecida pela Constituição Federal fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação, mediante opção.

Art. 2º O auxílio-alimentação será devido por mês efetivamente trabalhado, desde que em exercício nas atividades do cargo, no valor de:

Oficial de gabinete	R\$ 242,88
Secretário geral da mesa	R\$ 242,88
Secretário de administração	R\$ 242,88
Secretário de controle interno	R\$ 242,88
Secretário executivo	R\$ 121,44

Assessor legislativo	R\$ 121,44
Vereador	R\$ 771,82

Parágrafo único. Enquanto não for editado o ato de que trata § 2º do artigo 1º desta Lei, o Auxílio Alimentação terá seu valor creditado diretamente em folha de pagamento de pessoal.

Art. 3º O servidor ou vereador não fará jus ao auxílio-alimentação nas seguintes hipóteses:

- I - Faltas injustificadas;
- II - Licença para atividade política;
- III - exercício de mandato eletivo;

Parágrafo único O servidor ou vereador afastado do seu posto de trabalho, mas que esteja cumprindo suas tarefas de forma remota, fará jus ao benefício.

Art. 4º O auxílio-alimentação será devido a partir da data de entrada em exercício do servidor ou vereador, e será pago na folha de pagamento do mês subsequente a esse fato, conforme o que for apurado nos termos desta Lei.

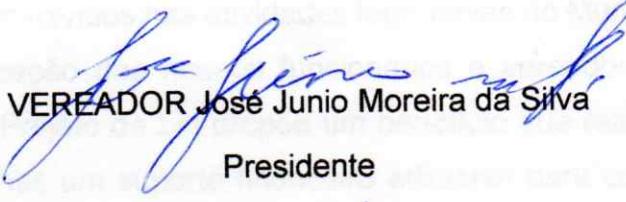
Parágrafo único - Eventual pagamento a maior será descontado da primeira remuneração devida seguinte ou, se for o caso, no acerto de término de vínculo.

Art. 5º Os valores do auxílio-alimentação pagos pela Câmara Municipal serão custeados através de recursos próprios consignados no orçamento.

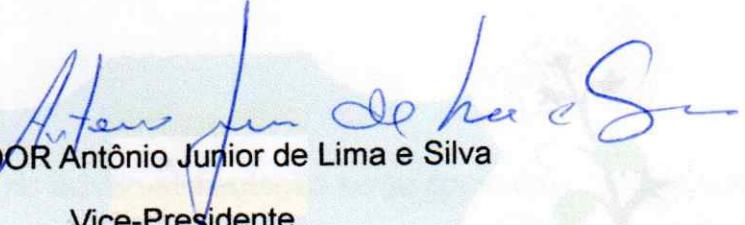
Art. 6º Esta Lei revoga às disposições em contrárias a aplicação desta norma.

Art. 7º A presente Lei entrará em vigência na data de sua publicação oficial.

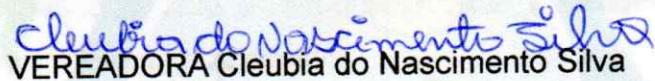
Itapetim (PE), em 26 de Maio de 2025.


VEREADOR José Junio Moreira da Silva

Presidente


VEREADOR Antônio Junior de Lima e Silva

Vice-Presidente


VEREADORA Cleubia do Nascimento Silva

Secretária

Câmara Municipal de Itapetim

Mesa Diretora

Projeto de Lei Ordinária do Legislativo n.º 012/2025.

Justificativa

Aprovado por Unanimidade

Senhores Parlamentares,

Em 06/06/2025

A presente proposta de instituição do auxílio-alimentação mensal aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Itapetim visa garantir melhores condições de trabalho e bem-estar a todos os envolvidos nas atividades legislativas do Município. Reconhecendo a importância e a dedicação dos nossos funcionários e vereadores na condução dos assuntos públicos, este Projeto de Lei propõe um benefício que reflete a valorização dos mesmos, assegurando-lhes um suporte financeiro adicional para custear suas despesas alimentares diárias.

Inicialmente, a concessão do auxílio-alimentação surge como uma medida alinhada às práticas modernas de gestão de pessoal, adotadas em diversos níveis do serviço público brasileiro. Tal benefício, sendo uma verba indenizatória, auxilia na subsistência daqueles que exercem suas funções com zelo e responsabilidade e também contribui para um ambiente de trabalho mais eficiente e acolhedor.

De acordo com o detalhamento apresentado neste Projeto, o auxílio-alimentação de R\$ 771,00 (setecentos e setenta e um reais) mensais será disponibilizado a todos os servidores e vereadores que estejam efetivamente desempenhando suas atividades no âmbito da Câmara Municipal. Essa inclusão também se estende àqueles que, apesar de exercerem suas funções de forma remota, permanecem engajados e comprometidos com suas responsabilidades.

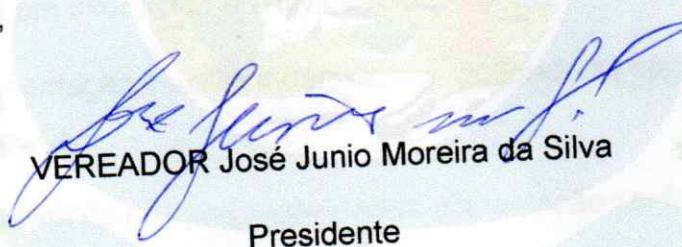
É importante destacar que o Projeto foi elaborado em conformidade com a Lei Orgânica do nosso Município e com base nas diretrizes orçamentárias, garantindo que os valores serão custeados exclusivamente com recursos próprios da Câmara Municipal. Desta forma, asseguramos que a implementação do auxílio-alimentação seja financeiramente viável e sustentável, sem comprometer o equilíbrio fiscal da instituição.

Ao prever exceções específicas, como períodos de falta injustificada ou licenças para atividade política, o projeto resguarda a responsabilidade e o comprometimento dos servidores e vereadores como pré-requisitos para a percepção do benefício.

Diante do exposto, solicitamos a valorização e a aprovação deste Projeto, que simboliza um passo importante no reconhecimento do trabalho dos nossos funcionários e representantes legislativos. Este é um investimento na dignidade e qualidade de vida de quem se dedica, diariamente, a promover o bem-estar e o desenvolvimento de nossa comunidade.

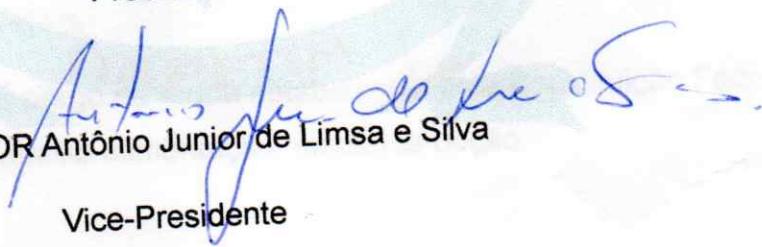
Por todas essas razões e reafirmando nosso compromisso com o progresso e a justiça social, pedimos a compreensão e o apoio de cada vereador para a aprovação desta relevante iniciativa legislativa.

Atenciosamente,



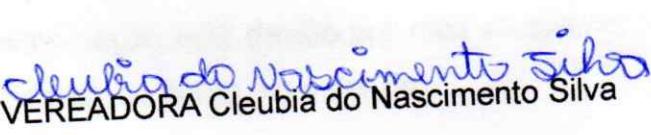
VEREADOR José Junio Moreira da Silva

Presidente



VEREADOR Antônio Junior de Limsa e Silva

Vice-Presidente



VEREADORA Cleubia do Nascimento Silva

Secretária

Aprovado por Unanimemente

Em 06/06/2025